



Lei nº 653/2020, de 25 de março de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	81	R\$ 104.000,00	53
1402.082441822.2066	3.3.90.36.00000	81	R\$ 46.000,00	58
1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	81	R\$ 50.000,00	61
1402.082441822.2066	4.4.90.52.00000	81	R\$ 100.000,00	66
1402.082441822.2068	4.4.90.52.00000	81	R\$ 60.000,00	82
TOTAL			R\$ 360.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com o art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 na fonte do FEAS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de Março de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita